



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 0118/2021 – SMS

Processo nº P145032/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA CEARENSE HOSPITALAR EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CEARENSE HOSPITALAR EIRELI**, com sede no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua Gatasse Kalume, nº 21, E-mail: cearensehospitalar@hotmail.com / cearensehospitalar_licitacao@outlook.com Telefone: (85) 3336-4485 / 9.9900-7472 inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.496/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra. LILIAN ANDRADE NOBREGA RODRIGUES** portadora da Carteira de Identidade nº 940.022.392.-89 SSP/CE e do CPF nº 860.218.853-68, residente e domiciliada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Gatasse Kalume, nº 21, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 006/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 006/2020, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.287,00** (Um mil e duzentos e oitenta e sete reais).

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
10	3.900	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, ENDOVENOSA.	FARMACE	R\$ 0,33	R\$ 1.287,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.287,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000
 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000
 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000
 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000
 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000
 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade

ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de Abril de 2024.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

CEARENSE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI:26436496000134

Assinado de forma digital por CEARENSE
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI:26436496000134
Dados: 2021.04.26 09:08:24 -03'00'

LILIAN ANDRADE NOBREGA RODRIGUES

CPF: 860.218.853-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.

CPF: 01880522320

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 26/04/2021 10:01:53 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo CEARENSE_PP_006_2020_COVID_IV1-PARTE.pdf

▼ Assinatura por CN=CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 EIRELI:26436496000134, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, L=Fortaleza, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 EIRELI:26436496000134, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, L=Fortaleza, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 EIRELI:26436496000134, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, L=Fortaleza, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI:26436496000134, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, L=Fortaleza, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI:26436496000134, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, L=Fortaleza, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI:26436496000134, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, L=Fortaleza, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI:26436496000134, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, L=Fortaleza, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovada
Correto
Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

579	SILVANIR SILVA	ETI EDGAR LINHARES	RUA DAS ANDORINHAS, 50, NOVA CAIÇARA, SOBRAL-CE.	TARDE 13H ÀS 17H	05 de maio de 2021	88 3614-9494
545	SILVIA MARIA DE LIMA RODRIGUES	Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA	Av. José Euclides Ferreira Gomes, 341 - Campo dos Velhos, Sobral - CE	TARDE 13H ÀS 17H	04 de maio de 2021	(88) 3613-1674
485	SIMONE RUFINO FERREIRA	ETI EDGAR LINHARES	RUA DAS ANDORINHAS, 50, NOVA CAIÇARA, SOBRAL-CE.	TARDE 13H ÀS 17H	05 de maio de 2021	88 3614-9494
436	SOLANGE DO NASCIMENTO SOUSA	ETI EDGAR LINHARES	RUA DAS ANDORINHAS, 50, NOVA CAIÇARA, SOBRAL-CE.	TARDE 13H ÀS 17H	05 de maio de 2021	88 3614-9494
618	SOLANGE MARIA RODRIGUES	Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA	Av. José Euclides Ferreira Gomes, 341 - Campo dos Velhos, Sobral - CE	TARDE 13H ÀS 17H	04 de maio de 2021	(88) 3613-1674
389	SUELY DA SILVA TEODORO	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE	Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300 - Campo dos Velhos, Sobral - Centro de Convenções	MANHÃ 8H ÀS 12H	04 de maio de 2021	88 3611 6311
639	SUSY DA SILVA PEREIRA	Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA	Av. José Euclides Ferreira Gomes, 341 - Campo dos Velhos, Sobral - CE	TARDE 13H ÀS 17H	04 de maio de 2021	(88) 3613-1674
602	SUZANA FERNANDES GOMES	Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA	Av. José Euclides Ferreira Gomes, 341 - Campo dos Velhos, Sobral - CE	TARDE 13H ÀS 17H	04 de maio de 2021	(88) 3613-1674
519	TERESA CRISTINA LOPES DE ALMEIDA	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE	Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300 - Campo dos Velhos, Sobral - Centro de Convenções	MANHÃ 8H ÀS 12H	04 de maio de 2021	88 3611 6311
429	TEREZA MARIA FERREIRA SOUSA	ETI EDGAR LINHARES	RUA DAS ANDORINHAS, 50, NOVA CAIÇARA, SOBRAL-CE.	TARDE 13H ÀS 17H	05 de maio de 2021	88 3614-9494
657	VALDECIO DO NASCIMENTO SILVA	ETI EDGAR LINHARES	RUA DAS ANDORINHAS, 50, NOVA CAIÇARA, SOBRAL-CE.	TARDE 13H ÀS 17H	05 de maio de 2021	88 3614-9494
566	VALDELICIA LIMA MENDES	ETI EDGAR LINHARES	RUA DAS ANDORINHAS, 50, NOVA CAIÇARA, SOBRAL-CE.	TARDE 13H ÀS 17H	05 de maio de 2021	88 3614-9494
419	VALERIA DE SOUSA BOTO	ETI EDGAR LINHARES	RUA DAS ANDORINHAS, 50, NOVA CAIÇARA, SOBRAL-CE.	TARDE 13H ÀS 17H	05 de maio de 2021	88 3614-9494
517	VANDERLUCIA MENDES LIMA	ETI EDGAR LINHARES	RUA DAS ANDORINHAS, 50, NOVA CAIÇARA, SOBRAL-CE.	TARDE 13H ÀS 17H	05 de maio de 2021	88 3614-9494
416	VANIA DA SILVA SOUSA	ETI EDGAR LINHARES	RUA DAS ANDORINHAS, 50, NOVA CAIÇARA, SOBRAL-CE.	TARDE 13H ÀS 17H	05 de maio de 2021	88 3614-9494
425	VÂNIA DE SOUZA MACHADO	ETI EDGAR LINHARES	RUA DAS ANDORINHAS, 50, NOVA CAIÇARA, SOBRAL-CE.	TARDE 13H ÀS 17H	05 de maio de 2021	88 3614-9494
557	YONARA KELLY RODRIGUES DE SOUSA	Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA	Av. José Euclides Ferreira Gomes, 341 - Campo dos Velhos, Sobral - CE	TARDE 13H ÀS 17H	04 de maio de 2021	(88) 3613-1674
385	ZILDENE ALVES MARCAL	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE - 3º andar	TARDE 13H ÀS 17H	03 de maio de 2021	88 3677-1170
465	ZILMA MARIA DA SILVA	ETI EDGAR LINHARES	RUA DAS ANDORINHAS, 50, NOVA CAIÇARA, SOBRAL-CE.	TARDE 13H ÀS 17H	05 de maio de 2021	88 3614-9494

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 - SEPLAG

(PORTADORES DE DEFICIÊNCIA)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS DAS COLOCAÇÕES 21ª a 35ª

(Organizado por ordem alfabética)

CLASSIFICAÇÃO	NOMES EM ORDEM ALFABÉTICA	LOCAL DE APRESENTAÇÃO	ENDEREÇO	TURNO DA APRESENTAÇÃO	DATA PARA APRESENTAÇÃO	CONTATO
30	ANA CARLA DE LIMA GOMES	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
32	DAIANA VITORINO DA SILVA	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
26	FRANCISCA LIANA GOMES ALBUQUERQUE	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
33	IRLANIA MOREIRA MATIAS	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
25	KETILANE DA SILVA NASCIMENTO	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
28	MARIA CLEANE TEIXEIRA ARAÚJO	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
23	MARIA DE FÁTIMA PAIVA DA COSTA	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
31	MARIA ERICA BRIGIDO DA SILVEIRA	Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA	Av. José Euclides Ferreira Gomes, 341 - Campo dos Velhos, Sobral - CE	TARDE 13H ÀS 17H	04 de maio de 2021	(88) 3613-1674
24	MARIA JANE LIMA DE SOUSA	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
22	MARIA LUCILENE DOS SANTOS	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
21	MATILDE PINTO MOTA	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
34	MIGUEL COSMO DA SILVA	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
29	MIKAELLE RODRIGUES DA SILVA	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
35	PRISCILLA DE SOUSA AGUIAR	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357
27	WILNA GOMES DE LIMA	SEDE DA SCSP	Rua D. João do Monte, 519, Centro	MANHÃ 8H ÀS 12H	06 de maio de 2021	88 3611-3357

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0113/2021 - SMS. PROCESSO SPU Nº P145621/2021 -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.197.536/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de Cartão para leitura de gasometria, destinados aos hospitais sob intervenção do município de Sobral: Hospital Dr Estevam e Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves. **VALOR GLOBAL:** R\$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 002/2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.302.0072.2316.339 03000.1214000000; 07.01.10.302.007 2.2316 .33903000. 121 1000000; 07.01.10.302.00 73.2376.3390 3000.1214000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376.33903 000.12110 00000; 07.01.10. 302 .0073. 2376.339030 00.1220000002; 07.01.10.302 .0073. 2384. 33903000.121100 0000 e 07.01.1 0.302 .0073. 2384. 33903000 .1214210000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 28 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Itiberê Fernandes Viana - Representante da empresa IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 26.436.496/0001-34. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria,

de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.287,00 (Um mil e duzentos e oitenta e sete reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1214000000; 0701.10.122.0073. 1360 .33903000. 1214210000; 0701.10.302 .0073. 2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.302 .0073. 2376 .33903000. 1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 05.696.303/0001-04. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar III destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.970,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e setenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.301 .0073. 2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.301 .0073. 2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.302 .0073. 2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.302 .0073. 2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.302 .0073. 2376 .33903000. 1214000000;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-PE006/2021

O Pregoeiro da Comissão de Licitação torna público que a partir das 12h do dia 03/05/2021 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 55-PE006/2021, cujo objeto: Aquisição de equipamentos permanentes odontológicos, diante a portaria nº 3.389 de 10/12/2020, que institui a adequação dos ambientes voltados a assistência odontológica, na atenção primária à saúde e na atenção especializada, para enfrentamento à emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do coronavírus, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESAO

ADESAO (CARONA) Nº 14/2021 - SMS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P148252/2021. Adesão (Carona) Nº 014/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde, comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 00602/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 1491/2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição do medicamento Norepinefrina 2MG/ML, destinado ao Hospital Dr. Estevam Ponte e Hospital Dr. Francisco Alves, no enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.570.720/0007-06. Valor Global: R\$ 124.560,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1220000002; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.2200000002; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1211000000. Sobral-CE, 28 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2021 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0116/2021 - SMS - Processo SPU Nº P148252/2021 - Adesão (CARONA) Nº 014/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica a Adesão (CARONA) Nº 014/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 00602/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 1491/2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição do medicamento Norepinefrina 2MG/ML, destinado ao Hospital Dr. Estevam Ponte e Hospital Dr. Francisco Alves, no enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.570.720/0007-06. Valor Global: R\$ 124.560,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1220000002; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1211000000. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Gustavo Mendes de Magalhães - Representante da Empresa HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA. Data da Assinatura: Sobral-CE, 28 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0117/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ADVANORD LUIZ FRAPORTI EPP. CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos de fisioterapia para estimulação adulto e infantil, destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 144/2020, Ata de Registro de Preços Nº 017/2021-SMS. Valor Global: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000 - Federal Recursos de Exercícios Anteriores; 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000 - Municipal; Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Advandoro Luiz Fraporti. Data da Assinatura: 28 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0121/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ROOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME I. CNPJ sob o nº 03.426.130/0001-89. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Ar Condicionados, com instalação, destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2020, Ata de Registro de Preços Nº 078/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 42.624,80 (quarenta e dois mil seiscientos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.1280.44905200.1211000000; 0701.10.301.0072.1280.44905200.1215000000; 0701.10.302.0072.1298.44905200.1215000000; 0701.10.302.0073.2384.44905200.1290000000; 0701.10.302.0073.2384.44905200.1290000000; 0701.10.301.0072.1280.44905200.2215000000; 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000; 0701.10.302.0073.2384.44905200.2290000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Reginaldo Dantas Araújo Silva. Data da Assinatura: 28 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0115/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa HAND LIFE EXPERIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPEUTICOS EIRELI. CNPJ sob o nº 07.590.023/0001-42. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos de fisioterapia para estimulação adulto e infantil, destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 144/2020, Ata de Registro de Preços Nº 017/2021-SMS. Valor Global: R\$ 6.810,19 (seis mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000 - Federal Recursos de Exercícios Anteriores; 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000 - Municipal; Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Bekembauer Martins Capanema. Data da Assinatura: 28 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0114/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI. CNPJ sob o nº 16.779.255/0001-34. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Ar Condicionados, com instalação, destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2020, Valor Global: R\$ 58.365,47 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.22150000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1211.0000.00; Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gervasio dos Santos Marques. Data da Assinatura: 28 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0120/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-NE. CNPJ: 03.562.872/0001-31. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de limpeza, destinado às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2020. Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de abril de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Data: 29 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0118/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GEARENSE HOSPITALAR BIRELI. CNPJ: 26.436.496/0001-34. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intermunicipais do Município de Sobral, visado o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2020. Valor Global: R\$ 1.287,00 (Um mil e duzentos e oitenta e sete reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214210000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de abril de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. Data: 29 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0119/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 05.696.303/0001-04. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar III destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intermunicipais pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Valor Global: R\$ 58.970,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e setenta reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de abril de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Data: 29 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

